



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.099/2018

“Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15/12/2018 a 01/03/2019.

- a) 01 um (a) Psicólogo (a), para exercer suas atividades junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária:

Recursos do FNAS 1301000000 – Ficha nº0000165

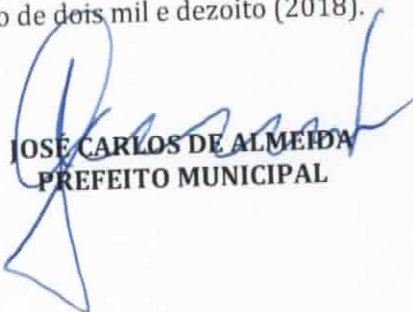
Demais Recursos Destinados a Assistência Social 1399000000– Ficha nº 0000165

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL